

**Pedido de:** Serviço

**Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Emitido em:** 02/10/2024

**Responsável pela Demanda:** ANDREZA MAIA BITARAES

**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 11/10/2024

**Descrição resumida:** Serviço de jardinagem - Outubro 2024

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Tendo em vista a necessidade manutenção do jardim localizado na entrada do Prédio do CRCMG, faz-se necessária a contratação de profissional capacitado periodicamente para o adequado plantio, adubação e cultivo das plantas do jardim localizado na entrada do prédio do CRCMG.

Além de compor o paisagismo da entrada do prédio, as plantas ajudam a purificar e umidificar o ar e trazem vida para o ambiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental, o bem estar dos usuários do prédio e para a sociedade em geral, bem como para a consecução de um dos objetivos do mapa estratégico do Planejamento Estratégico da Entidade, de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG, bem como o objetivo da qualidade de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, além de coadunar com as diretrizes e metas do Plano de Logística Sustentável do CRCMG.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviço de jardinagem para manutenção e adubação do jardim localizado na entrada do prédio do CRCMG, incluindo o material necessário.	1

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
321	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA	6.3.1.3.02.01.008 - SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	R\$ 67,015.30	R\$ 600.00
OBS:			R\$ 67,015.30	R\$ 600.00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	02/10/2024	15:56
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	03/10/2024	16:14

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: ALAMANDA FLORICULTURA LTDA  
CPF/CNPJ: 65.133.274/0001-02  
Contato: Ana Paula Almeida  
Telefone: (31) 99903-188  
E-mail: alamandapaisagismo@yahoo.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de serviço de jardinagem para manutenção e adubação do jardim localizado na entrada do prédio do CRCMG, incluindo o material necessário.	R\$ 500,00	R\$ 500,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 500,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.